



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

PUBLICAÇÃO

Data: 02 / 03 / 2023
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal
Raylani Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

Lei Municipal nº 404, de 2 de março de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do art. 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprovou e, a mesa, nos termos do artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos das Leis Municipais nº 363/2021 e 364/2021, a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Titulares e Adjuntos, com base nas perdas inflacionárias do período de 2021 até 2023 e arrecadação municipal.

Art. 2º A revisão salarial deve ser feita anualmente, respeitando a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, em seu Art. 19-III, 20-"a" e "b", tomando por data base março de 2021.

Art. 3º A revisão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos descritos no Art. 1º da Lei 363/2021, para Prefeito e Vice-Prefeito, e Art. 1º da Lei 364/2021, para Secretários Titulares e Adjuntos, validos a partir da Promulgação desta Lei, e de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos atualizados em 2023 e válidos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º A revisão geral de Subsídios dos Secretários Municipais e Adjuntos deverão ser aplicados aos Cargos que detenham equivalência ao de Secretários Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a remuneração ser pagas na



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Bonfim – RR, em 2 de março de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ITALO BEZERRA DA COSTA SANTOS
1º Secretário

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice Presidente

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1.700,00
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2021 a Fevereiro/2023

Valores Calculados

Fator de correção	702 dias	1,159655
Percentual correspondente	702 dias	15,965479 %
Valor em 01/02/2023	=	R\$ 1.971,41

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Inglês com todos os certificados.

Matricule-se já!

[CONHEÇA →](#)

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 2.550,00
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2021 a Fevereiro/2023

Valores Calculados

Fator de correção	702 dias	1,159655
Percentual correspondente	702 dias	15,965479 %
Valor em 01/02/2023	=	R\$ 2.957,12

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Inglês com todos os certificados.

Matricule-se já!

[CONHEÇA →](#)